



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2018

TIPO: Menor preço por item

ABERTURA: 03/07/2018

HORÁRIO: 10h00min

PRÂMBULO

O Município de Entre Rios do Sul-RS, pessoa jurídica de direito interno, situado Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Centro, Entre Rios do Sul/RS, através do Prefeito Municipal, Sr Jairo Paulo Leyter, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob forma **PRESENCIAL**, visando à aquisição de máquinas agrícolas para a Patrulha Agrícola Mecanizada. A presente licitação será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.043/06 de 18 de dezembro de 2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e as Leis Complementares nº 123 de 14 de fevereiro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas agrícolas com recursos do MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no Termo de Referência Anexo – I, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.1.1 Para o item 01 Contrato de Repasse nº 861455/2017/MAPA/CAIXA;

1.1.2 Para o item 02 Contrato de Repasse nº 860238/2017/MAPA/CAIXA.

1.2 Juntamente com o(s) objeto(s) deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

meio magnético). Manuais Completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Padre Lido Liberali s/nº, no parque de máquinas desta Prefeitura.

1.4 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Termo de Referência Anexo I;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação Anexo II;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal Anexo III;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 Qualquer empresa interessada que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencha as condições constantes neste Edital;

2.2 Não será permitido a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial deste objeto, somente será permitida a terceirização da assistência técnica;

2.3 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

2.4 Também será vedada a participação direta ou indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

2.5 Não será permitida a participação neste pregão:

2.5.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2.5.3 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.4 Impedidas de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.5.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3. DA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e realizar-se-á em dia, local e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.1.1. Em se tratando de ME, EPP e/ou Equiparados, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.2. Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

4.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo - II) fora dos envelopes, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 010/2018
Envelope "1" - Proposta Comercial
Razão Social da Empresa:
Cnpj:
E-mail:
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 010/2018
Envelope "2" - Habilitação
Razão Social da Empresa:
Cnpj:
E-mail:
Fone/fax

5.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.1.3 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar sob pena de não aceitação da proposta, o documento conforme Anexo II, inserido em um terceiro envelope devidamente lacrado, com os seguintes dizeres.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 010/2018
Envelope "3" – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação
Razão Social da Empresa:
Cnpj:
E-mail:
Fone/fax

5.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) a empresa que apresentar proposta com o valor acima do máximo estipulado neste edital será desclassificado;
- e) apresentar licença para uso da configuração ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA do objeto licitado;
- f) certificação de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul;
- g) declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

h) apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos;

i) desistência de Prazo recursal referente à fase de julgamento das propostas. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL).

6.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.4 Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

6.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- g) Certidão que prove a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (fica dispensada a apresentação dessa certidão se a regularidade estiver comprovada na alínea "f" e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- j) Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante;
- k) Licença Ambiental da empresa licitante;
- l) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante;
- m) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico, sendo que os Certificados expedidos por Conselho de outras regiões, cuja circunstância não seja o Estado do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Rio Grande do Sul, deverá receber visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), da empresa licitante;

n) Prova de vínculo da empresa licitante com o profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA/RS, responsável pela assistência técnica da empresa licitante;

o) A empresa responsável pela assistência técnica deverá apresentar alvará de localização e funcionamento;

p) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

q) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 4), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme consta na letra "b".

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

7.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações.

7.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.7. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.8. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 7.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Setor de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. JULGAMENTO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.3. Nas situações previstas nos itens 8.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado.

8.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.12. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.13. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.14. Considerar-se-á anexo da ata a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.15. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

8.16. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada a vencedora do certame.

8.17. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

9.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

10.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3. As solicitações mencionadas nos subitens 10.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br)

10.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. RECURSOS:

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17 horas do último dia do prazo do item anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

12.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 449052000000 2.064 – Manutenção da Patrulha Agrícola

12.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho e conforme liberação de recursos dos Contratos de Repasse nº 861455/2017/MAPA/CAIXA e nº 860238/2017/MAPA/CAIXA.

12.3. O preço da presente avença não será reajustado até a liberação dos recursos.

12.4 O pagamento será efetuado mediante entrega completa e total do (s) equipamento(s) adquirido(s), e vistoria por parte da Caixa Econômica Federal.

12.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, do Contrato de Repasse com o Ministério da Agricultura e da Conta Bancária para depósito, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) equipamento(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país.

13. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O contrato terá a duração 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade, através de termos aditivos contratuais.

13.2 A entrega do(s) maquinário(s) licitado(s) serão após liberação do(s) recurso(s) do(s) contrato(s) de repasse.

13.3 O objeto licitado será recebido, de forma provisória, pelo responsável pela secretaria, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material licitado, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

13.4 O bem deverá ser entregue no preço cotado no processo licitatório, na sede do Município de Entre Rios do Sul/RS, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte do bem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

13.5 O objeto será recebido definitivamente, após a entrega técnica da máquina, com treinamento de operação e de manutenção no município de Entre Rios do Sul/RS, RS, com no mínimo 8 (oito) horas e fica condicionada ao aceite por parte do setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Parágrafo Primeiro – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

f) As sanções previstas neste certame poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Parágrafo Quarto – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A Administração Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.5. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.

15.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min. Às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice ou Volmir.

15.8. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, www.entreriosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Entre Rios do Sul-RS, 18 de junho de 2018.

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS

NOME DO BEM: Escavadeira Hidráulica (item 1)

VALOR MÁXIMO A SER PAGO: R\$ 345.000,00

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MAQUINÁRIO	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
2. MOTOR		
2.1 Marca/modelo	Indicar	
2.2 Potência líquida mínima (CV)	115CV	
2.3 Dentro das normas de emissão de poluentes, TIER- III, MAR-I	Sim	
2.4 Motor a diesel	Sim, equipado motor a diesel	
2.5 Cilindros	No mínimo 4 cilindros	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1 Largura esteira	600mm	
3.2 Nº roletas inferiores	Indicar	
3.3 Nº roletas superiores	Indicar	
3.4 Comprimento das esteiras	3.490mm	
3.5 Largura máxima para transporte	2.590mm	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1 Comprimento da lança	4.600mm	
4.2 Comprimento do braço	2.500mm	
4.3 Altura máxima de carregamento	Indicar	
4.4 Alcance ao nível do solo	Indicar	
4.5 Profundidade de escavação	5.470mm	
5. PESO		
5.1 Peso mínimo operacional	14.000kg	
6. CABINE		
6.1 Cabine fechada com ar condicionado de fábrica	Sim, com sistema de ar condicionado de fábrica.	
7. CAÇAMBA		
7.1 Força de desagregação na caçamba	85KN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.2 Capacidade mínima da caçamba	0,70 m ³	
8. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
8.1 Sistema de iluminação	Para trabalho noturno	
8.2 Silencioso	Sim	
8.3 Buzina e sirene de ré	Sim	
8.4 Limpador de para-brisa	Sim	
8.5 Ar condicionado quente/frio, rádio, limpadores e retrovisores.	Sim, original de fábrica.	
8.6 Adesivo com logomarca do programa	Conforme modelo a ser fornecido	
8. GARANTIA	12 meses da entrega em operação	
9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	8 horas	
10. MANUAIS	Sim, de operação, manutenção e peças – obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa.	
11. CATÁLOGO	Sim, todos os itens deverão ser standard do fabricante comprovado através de apresentação do catálogo emitido pelo mesmo.	
12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Assistência técnica deverá estar localizada em no máximo 160 Km do Município de Entre Rios do Sul/RS.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

NOME DO BEM: Trator Agrícola 4X4 (item 2)
VALOR MÁXIMO A SER PAGO: R\$ 180.000,00

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MAQUINÁRIO	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 Fabricação	Nacional	
2. MOTOR		
2.1 Ano/Modelo	2018	
2.2 Potência mínima do motor (CV)	120 CV	
2.3 Motor diesel	Sim	
2.4 Turbo	Sim, turbo alimentado	
2.5 Dentro das normas de emissão de poluentes, TIER- III, Provonve MAR-I	Sim	
2.6 No mínimo 4 cilindros	Sim	
2.7 Injeção eletrônica	Sim	
2.8 Intercooler	Sim	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1 Pneus dianteiros 14.9X24	Sim	
3.2 Pneus traseiros 23.1X30	Sim, novos com agarradeiras agrícolas	
3.3 Tração 4X4		
3.4 Contrapesos dianteiro e traseiro original de fábrica	Sim	
4. MARCHAS		
4.1 12 marchas a frente	Sim	
4.2 12 marchas ré	Sim	
4.3 Marchas com reversor	Sim	
4.4 Posição de alavanca de marchas lateral sincronizada	Sim	
5. ILUMINAÇÃO		
5.1 Iluminação com pisca alerta	Sim	
5.2 Lanterna de posição dianteiras e traseiras	Sim	
6. DIREÇÃO		
6.1 Hidráulica	Sim	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		
7.1 Acento com ajuste	Sim	
7.2 Apoio de braços e cinto de segurança	Sim	
7.3 Para-lama dianteiro	Sim	
7.4 Espelhos retrovisores	Sim	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.5 Buzina e sirene de ré	Sim	
7.6 Painel de instrumentos com todos os itens originais de fábrica.	Sim	
7.7 Comando hidráulico duplo	Sim	
7.8 Adesivo com logomarca do programa	Conforme modelo a ser fornecido	
7.9 Tomada de força independente elétrica hidráulica	Sim	
7.10 Plataformado	Sim	
8. GARANTIA	12 meses da entrega em operação.	
9. COBERTURA	Equipamento coberto por plano de manutenção (revisão com filtros, óleo e demais itens também o deslocamento e a hora trabalhada do mecânico) de 0 a 1000 horas conforme o catálogo do fabricante.	
10. MANUAIS	Sim, de operação, manutenção e peças – obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa.	
11. CATÁLOGO	Sim, todos os itens deverão ser standard do fabricante , comprovado através de apresentação do catálogo emitido pelo mesmo.	
12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Assistência técnica deverá estar localizada em no máximo 160 Km do Município de Entre Rios do Sul/RS.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

DADOS EMPRESA

Razão Social _____ CNPJ _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA CONTRATO

Nome _____

CPF _____

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2018.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
_____, sediada _____

(Endereço Completo.

DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, para aquisição de máquinas agrícolas com recursos do MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa de Fomento ao Setor Agropecuário

Data de julgamento: 03/07/2018 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 19 de junho de 2018.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito